



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 040/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA.

02 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 090/2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, o expediente do dia **30/05/2017 (terça-feira)**, devido ao falecimento da servidora aposentada deste município a Senhora **OLGA PEREIRA REGO**.

Parágrafo Único – O “caput” deste Artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como limpeza pública e saúde e outras consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 091/2017

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1443

Página 1 de 27

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal a pedido **DIEGO DIAS PAIÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.779.519 – SSP/MS e do CPF nº 038.178.331-64, LOTADO NA Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 092/2017

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PARA A INSTALAÇÃO DO PROJETO “INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Doar ao Serviço Social da Indústria – SESI – DR/MS, inscrito no CNPJ nº 03.769.599/0001-10, localizado a Avenida Afonso Pena, 1.206 – Bairro Amambaí, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terreno

situado a Quadra 73, Lote 73 G medindo 900 m² (novecentos metros quadrados), localizado dentro dos seguintes limites e confrontações:

Frente com a Avenida Liberdade medindo 30m;

Fundo com a parte do lote 73 B – Área remanescente medindo 30m;

Lado direito com parte do lote 73 B – Área remanescente medindo 30m;

Lado esquerdo com a Rua Rio de Janeiro medindo 30m. Lote encontra-se na esquina da Rua Rio de Janeiro com a Avenida Liberdade, do lado par sob o nº 530.

Art. 2º - Dito imóvel havido por forças do registro M-6.178 da Matrícula 6.180 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro-MS.

Art. 3º - O imóvel ora doado destina-se a construção e funcionamento de um Projeto “Indústria do Conhecimento”.

Art. 4º - A presente doação é condicional devendo a donatário construir e iniciar o funcionamento do Projeto “Indústria do Conhecimento” no prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Art. 5º - Se a donatário não cumprir a condição prevista no artigo anterior, a presente doação tornar-se-á sem efeito, retornando o imóvel ao domínio do doador sem quais quer ônus.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

DECRETO N. 093/2017

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal SINARHA DA SILVA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 543.384 – SSP/MS e do CPF nº 033.340.971-02, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo – DAS - 4, da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 040/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA.

02 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de Maio de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.567.175/0001-52, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1435, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Ermson Mariano dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 833130, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 808.260.751-34 e **PIRES MARIANO & MARTINS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.485.321/0001-11, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1115, na cidade de Rio Negro/MS, representada neste ato por **Kelly Sanches Martins**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 001.703.429, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 720.065.791-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 074/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1443

Página 3 de 27

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1441

Página 4 de 27

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas

credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade, cor preto.	15,0000	Unidade	MAX	R\$ 8,500	R\$ 127,50
2	Rastelo de jardim e grama de ferro com regulagem, cabo de 120 cm, com 22 dentes.	5,0000	Unidade	MAX	R\$ 15,000	R\$ 75,00
3	Fita Adesiva Crepe 19x50mm.	15,0000	Unidade	DELBRAS	R\$ 4,400	R\$ 66,00
4	Areia Lavada.	44,0000	Metro cúbico	LA GROTA	R\$ 44,400	R\$ 1.953,60
5	Cal 8kg de boa qualidade.	50,0000	Quilograma	ITAU	R\$ 6,000	R\$ 300,00
6	Cimento saco com 50KG.	206,0000	Pacote	CAUE	R\$ 22,600	R\$ 4.655,60
7	Lâmpadas economica de 25 W.	22,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 13,100	R\$ 288,20
8	Porta de Madeira lisa de 60cm x 210 cm.	20,0000	Unidade	SCHLINDWEIN	R\$ 115,000	R\$ 2.300,00
9	Tela de Aço.	30,0000	Metro		R\$ 35,600	R\$ 1.068,00
10	Tinner (5 litros)	11,0000	Unidade	GOL	R\$ 47,900	R\$ 526,90
11	Enxada de Aço Larga de 30cm com Cabo de Madeira	5,0000	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 29,600	R\$ 148,00
12	Enxadão Largo Com Cabo de Madeira de 1,5 Metros	3,0000	Unidade	RAMADA	R\$ 29,700	R\$ 89,10
13	Ferro de PVC laminado 7mm x25cm branco liso	40,0000	Unidade	DTALIA	R\$ 14,800	R\$ 592,00
14	Carrinho De Mão 55 Litros - material de boa qualidade.	3,0000	Unidade	MAESTRO	R\$ 98,000	R\$ 294,00
15	Alavanca média para uso em construção	1,0000	Unidade	SÃO RAMÃO	R\$ 97,900	R\$ 97,90
16	Adaptadores 2P 10A- 2Pinos - Cor Preta características elétricas: 10A em Tensões de até 250v.	3,0000	Unidade	FAME	R\$ 4,400	R\$ 13,20
17	Regua Extensora com fusível de proteção com 4 tomadas bivolt.	4,0000	Unidade	MEC TRONIC	R\$ 30,800	R\$ 123,20
18	Lampada Fluorescente eletrônica	50,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 14,900	R\$ 745,00

19	Cadeado 30mm reforçado material de 1ª linha	41,0000	Unidade	STAM	R\$ 15,800	R\$ 647,80
20	Tinta Acrílica para parede 18 litros.	12,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 119,900	R\$ 1.438,80
21	Canaleta 40x20x2000mm com divisória cor branca larg. 11cm x 2,00m altura e 15cm profundidade.	110,0000	Unidade	DUDA	R\$ 4,500	R\$ 495,00
22	Tomada padrão 10A distanciada com placa modular	20,0000	Unidade	ILUMI	R\$ 6,900	R\$ 138,00
23	Cabo flexível rolo 2,5mm de 100 metro.	4,0000	Unidade	GOLF	R\$ 97,000	R\$ 388,00
24	Adaptador curto PVC soldável 20mm x 1/2.	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,900	R\$ 13,50
25	Adaptador curto PVC soldável 25 x 3/4	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,500	R\$ 22,50
26	Adaptador curto PVC soldável 40mm x 1.1/4	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 3,400	R\$ 51,00
27	Adaptador curto PVC soldável 50 x 1. 1/2.	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 3,500	R\$ 52,50
28	Adaptador curto PVC soldável 60x2.	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,900	R\$ 88,50
30	Bacia Sanitária Branca.	5,0000	Unidade	DECA	R\$ 99,800	R\$ 499,00
31	Bico de metal para torneira 1/2 x 1/2 material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	INKA	R\$ 4,900	R\$ 73,50
32	Bico de metal para torneira 3/4 x 1/2 material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	FICO	R\$ 4,900	R\$ 73,50
33	Boia 3/4 - TB 10 material de 1ª. linha.	15,0000	Unidade	FERE	R\$ 9,800	R\$ 147,00
34	Boia para Caixa de descarga Acoplada.	15,0000	Unidade	BLUKIT	R\$ 103,800	R\$ 1.557,00
35	Bolsa de Borracha para vaso 1 e 1/2.	10,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 4,900	R\$ 49,00
36	Broca de parede 10mm.	1,0000	Unidade	IRWEM	R\$ 13,900	R\$ 13,90
37	Broca de parede 12 mm	1,0000	Unidade	IRWIN	R\$ 16,000	R\$ 16,00
38	Broca de parede 6mm.	1,0000	Unidade	IRWEM	R\$ 6,900	R\$ 6,90
39	Broca de parede 8mm.	1,0000	Unidade	IRWIN	R\$ 8,800	R\$ 8,80
40	Brocha quadrada para pintura de 1ª. linha.	30,0000	Unidade	MAX	R\$ 5,800	R\$ 174,00
41	Bucha de redução de 25mm x 20mm.	30,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,000	R\$ 30,00
42	Cabo para rolo simples(suporte) 1ª. linha.	5,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 7,400	R\$ 37,00
43	Cadeado de 50mm, reforçado material de 1ª. linha.	20,0000	Unidade	STAM	R\$ 27,900	R\$ 558,00
44	Cadeado de 25mm reforçado material de 1ª. linha.	30,0000	Unidade	STAM	R\$ 12,900	R\$ 387,00
45	Caixa D'água de 1000 lts, fibra resistente.	3,0000	Unidade	FORTLEV	R\$ 310,000	R\$ 930,00
46	Caixa D'água DRE 500lts, fibra de 1ª linha.	8,0000	Unidade	BAKOF	R\$ 188,900	R\$ 1.511,20
47	Caixa de descarga completa com descida.	25,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 39,400	R\$ 985,00
48	Caixa PVC 2x4.	2,0000	Unidade	ILUM	R\$ 1,	R\$ 2,00
49	Cal hidratado 20kg.	40,0000	Pacote	ITAU	R\$ 10,900	R\$ 436,00
50	Canaleta de PVC	10,0000	Metro	MEC TRONIC	R\$ 4,400	R\$ 44,00
51	Capacitor de ventilador de teto 12 noms.	12,0000	Unidade	MEC TRONIC	R\$ 16,900	R\$ 202,80
52	Cilindro(miolo) de fechadura modelo 3F	1,0000	Unidade	3F	R\$ 15,900	R\$ 15,90
53	Cilindro (Miolo) de fechadura modelo Brasil , cromado	2,0000	Unidade	3F	R\$ 16,900	R\$ 33,80
54	Cilindro (Miolo) de fechadura Modelo Soprano.	2,0000	Unidade	SOPRANO	R\$ 17,000	R\$ 34,00
55	Cimalha Pinus	10,0000	Metro	PINUS	R\$ 1,700	R\$ 17,00
56	Cotovelo de PVC de 20mm - LL	30,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,500	R\$ 15,00
57	Cotovelo de PVC de 25mm - LL	30,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,490	R\$ 14,70
58	Cotovelo de PVC de 25mm x 3/4	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,500	R\$ 25,00
59	Engate Flexível de PVC 40 cm	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,800	R\$ 58,00
60	Fechadura para porta de madeira(com cilindro, material de boa qualidade)	30,0000	Unidade	SOPRANO	R\$ 37,000	R\$ 1.110,00
61	Friso para rolo simples(suporte) material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 58,000	R\$ 580,00
62	Fechadura para porta externa, cilindro, monobloco similares a Soprano, Papaiz, Aliança	14,0000	Unidade	STAM	R\$ 36,000	R\$ 504,00
63	Ferro 4,20 mm barra de 12 metros.	15,0000	Unidade	BELGO	R\$ 6,000	R\$ 90,00
64	Ferro CA 50, 1/4	20,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 14,900	R\$ 298,00
65	Ferro Ca 50 3/8 barra de 12 metros.	20,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 25,000	R\$ 500,00
66	Água Raz recipiente contendo 0,9 l.	5,0000	Litro	GOL	R\$ 10,000	R\$ 50,00
67	Arame Liso Galvanizado.	100,0000	Metro	GERDAU	R\$ 9,900	R\$ 990,00
68	Ferro CA 50 5/8mm.	200,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 110,000	R\$ 22.000,00
69	Ferro CA- 50 5/16 barra de 12 metros.	15,0000	Unidade	BELGO	R\$ 22,900	R\$ 343,50
70	Fio rígido 2,5mm	2,0000	Unidade	GOLF	R\$ 94,900	R\$ 189,80
71	Lampada economica espiral de 25 W.	5,0000	Unidade	AVANT	R\$ 13,900	R\$ 69,50
72	Luva LR 25x3/4 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,400	R\$ 28,00
73	Luva LR 40x1.1/4 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 8,900	R\$ 178,00
74	Boia para caixa de descarga - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 10,000	R\$ 50,00
75	Luva PVC LR 20x1/2 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,990	R\$ 19,80

76	Bucha com parafuso fenda.	160,0000	Unidade	JOMARCA	R\$ 0,400	R\$ 64,00
77	Luva PVC LR 25x1/2 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,490	R\$ 29,80
78	Canaleta PVC 20x10x2000 branco.	200,0000	Metro	ILUMI	R\$ 12,000	R\$ 2.400,00
79	Luva PVC LR roscavel 1/2 material de primeira linha.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,500	R\$ 30,00
80	Luva PVC LR 50x1.1/2 material de boa qualidade	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 9,800	R\$ 196,00
81	Luva PVC roscavel 3/4 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 1,600	R\$ 32,00
82	Caixa D'agua de 1000 L - material de fibra de 1ª linha.	2,0000	Unidade	BAKOF	R\$ 309,800	R\$ 619,60
83	Luva PVC soldável 20mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,400	R\$ 8,00
84	Luva PVC soldavel 25 mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,390	R\$ 7,80
85	Luva PVC soldavel 40 mm de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,600	R\$ 52,00
86	Luva PVC soldavel 50 mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 3,090	R\$ 61,80
87	Luva PVC soldavel correr 25mm material de boa qualidade.	220,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,400	R\$ 1.188,00
88	Luva PVC soldavel correr 50mm material de primeira linha.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 12,000	R\$ 240,00
89	Luva Red PVC roscavel 3/4x1/2 material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 2,500	R\$ 50,00
90	Luva Red PVC roscavel 60x50mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 16,900	R\$ 338,00
91	Luva Red PVC soldavel 25x20mm material de boa qualidade.	20,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,990	R\$ 19,80
92	Mangueira cristal 3/4x3,00 mm.	200,0000	Metro	MANTEC	R\$ 3,450	R\$ 690,0
93	Caixa de descarga completa c/ descida. Tamanho: Compatível com bacias de: 6,9 e 9	6,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 48,900	R\$ 293,40
94	Caixinha de sistema x com tomada.	6,0000	Unidade	ILUM	R\$ 8,000	R\$ 48,00
95	Cal de pintura 8 KG - material de boa qualidade.	120,0000	Unidade	ITAU	R\$ 7,500	R\$ 900,00
96	Cavadeira articulada - material de boa qualidade.	4,0000	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 64,800	R\$ 259,20
97	Mangueira flexível corrugada 3x4.	6,0000	Metro	PORTO PLAST	R\$ 1,050	R\$ 6,30
98	Massa corrida acrílica 18 litros de boa qualidade.	10,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 26,000	R\$ 260,00
99	Papeleira plástica, tamanho grande.	30,0000	Unidade	TALITA	R\$ 10,900	R\$ 327,00
100	Parafuso fixação de assento.	30,0000	Unidade	AMANCO	R\$ 2,550	R\$ 76,50
101	Parafuso para fixação de telha com bucha.	20,0000	Unidade	CISER	R\$ 0,800	R\$ 16,00
102	Pedra Brita nº. 01	15,0000	Metro cúbico	VOTORANTIM	R\$ 114,900	R\$ 1.723,50
103	Pedrisco britado.	15,0000	Metro cúbico	VOTORAM	R\$ 114,900	R\$ 1.723,50
104	Pia de inox, tamanho 1,20cm.	1,0000	Unidade	GHELPLUS	R\$ 150,000	R\$ 150,00
105	Pia de marmora de 02 metros	1,0000	Unidade	GRANISUL	R\$ 455,000	R\$ 455,00
106	Pia resinada 1.5x60, material de boa qualidade.	2,0000	Unidade	CORALIT	R\$ 134,900	R\$ 269,80
107	Pia Sintetica 1.6x50 material de boa qualidade.	2,0000	Unidade	A.J RORATO	R\$ 170,000	R\$ 340,00
108	Corrente 6mm.	10,0000	Metro	CISER	R\$ 10,600	R\$ 106,00
109	Pincel de parede medio 2". de boa qualidade.	4,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 3,600	R\$ 14,40
110	Pincel Grande - 2 " de boa qualidade.	15,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 3,500	R\$ 52,50
111	Emenda p/ mangueira flexível de jardim.	5,0000	Unidade	REBOUÇA	R\$ 1,000	R\$ 5,00
112	Pincel Grande - 3 " de boa qualidade.	15,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 6,200	R\$ 93,00
113	Pincel medio -1 " de boa qualidade.	15,0000	Unidade	COMPEÇ	R\$ 2,300	R\$ 34,50
114	Extensão elétrica 5 tomadas c/ 3M c/2 pinos - bivolt.	3,0000	Unidade	MEC TRONIC	R\$ 34,900	R\$ 104,70
115	Filtro de linha 5 tomadas - bivolt.	5,0000	Unidade	FORCE LINE	R\$ 33,000	R\$ 165,00
116	Plafon	35,0000	Unidade	ILUMI	R\$ 5,850	R\$ 204,75
117	Fio de nylon para roçadeira.	200,0000	Metro	GRASS FIO	R\$ 1,250	R\$ 250,00
118	Fita isolante de boa qualidade.	25,0000	Unidade	ADERE	R\$ 2,400	R\$ 60,00
119	Fita veda rosca de boa qualidade.	11,0000	Unidade	GOL	R\$ 1,900	R\$ 20,90
120	Lâmpada fluorescente 40 watts.	35,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 8,900	R\$ 311,50
121	Lâmpada fluorescente 25 watts.	25,0000	Unidade	TASCHIBRA	R\$ 7,500	R\$ 187,50
122	Porta lisa de 80 cm x 210cm material de boa qualidade.	8,0000	Unidade	ABRILAR	R\$ 114,900	R\$ 919,20
123	Porta toalha reto, material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	JAPI	R\$ 16,000	R\$ 80,00
124	Porta de madeira lisa de 80cm x 210cm (madeira itauba de boa qualidade).	6,0000	Unidade	ABRILAR	R\$ 114,900	R\$ 689,40
125	Prego com cabeça 12x12.	4,0000	Pacote	BELGO	R\$ 9,800	R\$ 39,20
126	Prego com cacabeça 18x24.	11,0000	Pacote	GERDAU	R\$ 8,700	R\$ 95,70
127	Ralinho Japonês para Pia, material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	PRINOX	R\$ 4,000	R\$ 20,00
128	Registro de gaveta C-50 1/2 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 45,000	R\$ 225,00
129	Registro de gaveta C-50 3/4 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 48,900	R\$ 244,50
130	Registro de PVC roscavel 1/2 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 6,500	R\$ 32,50
131	Registro esf. Metalico 3/4 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 10,000	R\$ 50,00
132	Registro PVC soldavel 3/4 material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	KRONA	R\$ 9,000	R\$ 45,00

133	Registro Rip PVC pressão 3/4 roscavel material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	KRONA	R\$ 10,000	R\$ 50,00
134	Rolo para pintura de ESPuma 23 cm de boa qualidade.	15,0000	Unidade	ATLAS	R\$ 8,900	R\$ 133,50
135	Selador Acrilico 18 litros.	15,0000	Litro	VELUTEX	R\$ 46,500	R\$ 697,50
136	Sifão cromado 1.1/2 x 1.1/2., de boa qualidade.	10,0000	Unidade	FERE	R\$ 20,000	R\$ 200,00
137	Sifão flexível horizontal SF 4S de boa qualidade.	11,0000	Unidade	FERE	R\$ 7,900	R\$ 86,90
138	Sifão sanfonado universal de boa qualidade.	10,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 6,900	R\$ 69,00
139	TE PVC soldavel 20mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,790	R\$ 7,90
140	TE PVC soldavel 25mm de boa qualidade	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,430	R\$ 8,50
141	Tela mosquiteiro verde	20,0000	Metro	NORTON	R\$ 3,800	R\$ 76,00
142	Tijolo 08 furos de boa qualidade	12.000,0000	Unidade	FIGUEIRA	R\$ 0,850	R\$ 5.160,00
143	Tinta Esmalte Sintetico 3600 ML, de boa qualidade, cores variadas.	60,0000	Unidade	HYDRONORT	R\$ 46,900	R\$ 2.814,00
144	Tinta Latex acrilica 18 litros de boa qualidade.	30,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 114,800	R\$ 3.444,00
145	Tomada de sobrepor.	10,0000	Unidade	ILUMI	R\$ 5,600	R\$ 56,00
146	Torneira Esfera 3/4 de boa qualidade.	5,0000	Unidade	PROFIELD	R\$ 15,000	R\$ 75,00
147	Torneira Esferica com bico 3/4 de boa qualidade.	15,0000	Unidade	TALITA	R\$ 14,900	R\$ 223,50
148	Torneira Esferica com bico 1/2 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PROFIELD	R\$ 14,900	R\$ 149,00
149	Torneira Jardim 1130CR 3/4 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,400	R\$ 184,00
150	Torneira Jardim Long 1130 1/2 AM de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,500	R\$ 185,00
151	Torneira Jardim Long 1130 3/4.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,400	R\$ 184,00
152	Torneira Jardim Long 12cm x 3/4 1130 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,500	R\$ 185,00
153	Torneiro Pia 18 cm 1158 C 43 de boa qualidade.	20,0000	Unidade	TALITA	R\$ 30,900	R\$ 618,00
154	Torneira Pia 22 cm 1159 C 43 material de boa qualidade.	11,0000	Unidade	TALITA	R\$ 33,000	R\$ 363,00
155	Torneira plástica para pia BR 1/2 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	TALITA	R\$ 4,100	R\$ 41,00
156	Torneira plastica para jardim preta 1/2 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	HERC	R\$ 4,150	R\$ 41,50
157	Torneira plastica para jardim preta 3/4 de boa qualidade.	10,0000	Unidade	FERE	R\$ 4,100	R\$ 41,00
158	Tubo PVC soldavel 20mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 10,950	R\$ 109,50
159	Tubo PVC soldavel 25mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 11,900	R\$ 119,00
160	Tubo PVC soldavel 40mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 34,950	R\$ 349,50
161	Tubo PVC soldavel 50mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 44,700	R\$ 447,00
162	União PVC soldavel 20mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 4,450	R\$ 44,50
163	União PVC soldavel 25mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,500	R\$ 55,00
164	União PVC soldavel 40mm de boa qualidade.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 11,950	R\$ 119,50
165	Valvula de Descarga.	10,0000	Unidade	ASTRA	R\$ 20,000	R\$ 200,00
166	Veda Rosca - 10m.	45,0000	Unidade	GOL	R\$ 3,400	R\$ 153,00
167	Ventilador 50 CM de Parede Oscilante.	1,0000	Unidade	VENTISOL	R\$ 217,500	R\$ 217,50
168	Caibro de 4 metros.	5,0000	Unidade	MADCAMP	R\$ 23,200	R\$ 116,00
169	Lâmpada fluorecente tubular.	20,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 6,000	R\$ 120,00
170	Lima chata K & F.	5,0000	Unidade	KF	R\$ 11,850	R\$ 59,25
171	Lixa de parede nº 36.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,350	R\$ 54,00
172	Lixa de parede nº 80.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,340	R\$ 53,60
173	Lixa de parede nº 100.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,350	R\$ 54,00
174	Lixa de parede nº 120.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,340	R\$ 53,60
175	Lixa de parede nº 150.	140,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,350	R\$ 189,00
176	Lixa de parede nº 180.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,340	R\$ 53,60
177	Lixa de parede nº 220.	40,0000	Unidade	NORTON	R\$ 1,330	R\$ 53,20
178	Mangueira jardim 100 mts.	100,0000	Metro	TRAMONTINA	R\$ 2,380	R\$ 238,00
179	Massa corrida PVA 18 Litros - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 26,000	R\$ 130,00
180	Pá redonda, com cabo de madeira.	5,0000	Unidade	RAMADA	R\$ 25,000	R\$ 125,00
181	Plafon com soquete.	6,0000	Unidade	ILUMI	R\$ 5,900	R\$ 35,40
182	Pia resinada, aproximadamente 150 x 60 - material de boa qualidade.	1,0000	Unidade	JT RORATO	R\$ 134,900	R\$ 134,90
183	Pia sintética, aproximadamente 150 x 55 - material de boa qualidade.	1,0000	Unidade	A.J RORATO	R\$ 135,000	R\$ 135,00
184	Pincel grande - 2" - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 3,600	R\$ 36,00
185	Pincel grande - 3" - material de boa qualidade.	22,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 6,300	R\$ 138,60
186	Pincel médio - 1" - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 2,290	R\$ 22,90
187	Porta de Madeira lisa de 80cm x 210 cm - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	SCHLINDWEIN	R\$ 115,000	R\$ 1.150,00
188	Portal de Madeira lisa de 80cm x 210 cm - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	ABRILAR	R\$ 114,900	R\$ 574,50
189	Portal de Madeira lisa de 60cm x 210 cm - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	SCHLINDWEIN	R\$ 115,000	R\$ 575,00

190	Prego 17 x 21.	15,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 8,700	R\$ 130,50
191	Prego 18 x 30.	15,0000	Unidade	BELGO	R\$ 8,800	R\$ 132,00
192	Prego 22 x 42.	15,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 8,700	R\$ 130,50
193	Prego 26 x 72.	15,0000	Unidade	BELGO	R\$ 8,800	R\$ 132,00
194	Rolo para pintura de espuma 23 cm - material de 1ª qualidade.	10,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 8,900	R\$ 89,00
195	Sifão sanfonado universal - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	ILUM	R\$ 7,000	R\$ 70,00
196	Soquete para lâmpada.	25,0000	Unidade	ILUM	R\$ 3,900	R\$ 97,50
197	Tábua 30 x 2 x 3 mts.	20,0000	Unidade	MADEIRA	R\$ 21,000	R\$ 420,00
198	Tinta esmalte sintético - Branco Gelo 3.600 ML - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 46,900	R\$ 234,50
199	Tinta esmalte sintético - Branco Neve 3.600 ML - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 47,000	R\$ 235,00
200	Tinta látex acrílica - Branco Gelo 18L - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 114,900	R\$ 574,50
201	Tinta látex acrílica - Branco Neve 18L - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 115,000	R\$ 575,00
202	Torneira jardim 1130 CR 3/4 - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,400	R\$ 92,00
203	Torneira jardim long 1130.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 18,500	R\$ 92,50
204	Torneira para pia 18cm 1158 c 43.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 30,900	R\$ 154,50
205	Torneira para pia 22cm 1159 c 43.	5,0000	Unidade	TALITA	R\$ 33,000	R\$ 165,00
206	Torneira plástica p/pia BR 1/2 - material de boa qualidade.	5,0000	Unidade	FERE	R\$ 4,100	R\$ 20,50
207	Torneira plástica p/jardim preta 1/2 - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	HERC	R\$ 4,150	R\$ 41,50
208	Torneira plástica p/jardim preta 3/4 - material de boa qualidade.	1,0000	Unidade	TALITA	R\$ 4,100	R\$ 4,10
209	Válvula de descarga.	3,0000	Unidade	DOCOL	R\$ 98,000	R\$ 294,00
210	Pedra britada nº 0.	15,0000	Metro cúbico	VOTORAM	R\$ 114,850	R\$ 1.722,75
211	Arame recuzido.	10,0000	Metro	MULTILIT	R\$ 8,000	R\$ 80,00
212	Tijolos comum.	2.000,0000	Unidade		R\$ 0,300	R\$ 600,00
213	Brecal.	10,0000	Unidade	TOP KAL	R\$ 7,500	R\$ 75,00
214	Tubo de cola grande para cano.	2,0000	Unidade	PLASTUBOS	R\$ 5,200	R\$ 10,40
215	T - 3/4 - Liso.	50,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,850	R\$ 42,50
216	Curva 3/4 - Lisa	50,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 0,490	R\$ 24,50
217	Barra de Cano 3/4 - Soldável.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 10,900	R\$ 109,00
218	Curva LR 3/4 com rosca azul.	50,0000	Unidade	PLASTUBOS	R\$ 3,500	R\$ 175,00
219	Lixa para ferro 220.	1,0000	Unidade	NORTON	R\$ 2,300	R\$ 2,30
220	Barra de cano 50mm - Soldável.	15,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 44,700	R\$ 670,50
221	Curva lisa de 50mm - Soldável.	10,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 9,950	R\$ 99,50
222	T de 50mm - Soldável.	8,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 4,500	R\$ 36,00
223	Curva de 100mm.	5,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 5,500	R\$ 27,50
224	T de 100mm.	5,0000	Unidade	PLASTILIT	R\$ 7,790	R\$ 38,95
225	Rolo de lã extra para pintura.	12,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 21,000	R\$ 252,00
226	Cabo para rolo de pintura - Gaiola.	2,0000	Unidade	MAX	R\$ 6,000	R\$ 12,00
227	Cabo para pintura com extensor.	2,0000	Unidade	COMPEL	R\$ 18,500	R\$ 37,00
228	Disco pequeno para serra circular - Madeira	13,0000	Unidade	IRWEM	R\$ 22,900	R\$ 297,70
229	Disco pequeno para serra circular - Cerâmica	12,0000	Unidade	F.L	R\$ 19,000	R\$ 228,00
230	Disco pequeno para serra circular - Ferro	8,0000	Unidade	NORTON	R\$ 5,900	R\$ 47,20
231	Lâmina de serra.	20,0000	Unidade	STARRETT	R\$ 5,800	R\$ 116,00
232	Rolo de fita para sinalização - Zebrada	13,0000	Unidade	DERE	R\$ 9,400	R\$ 122,20
233	Tinta látex /cores variadas/ recipiente de 18 L - material de boa qualidade.	10,0000	Unidade	VELUTEX	R\$ 114,900	R\$ 1.149,00
234	Ripão - material de boa qualidade.	100,0000	Unidade	MADEIRA	R\$ 1,200	R\$ 120,00
235	Pincel 4" - material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	CONDOR	R\$ 7,500	R\$ 112,50
236	Luva de couro - material de boa qualidade.	50,0000	Unidade	RASPA	R\$ 11,000	R\$ 550,00
237	Luva de borracha (para pedreiro) - material de boa qualidade.	15,0000	Unidade	DERE	R\$ 5,450	R\$ 81,75
238	Miolo de fechadura - similar a: Fama, aliança.	5,0000	Unidade	ALIANCA	R\$ 17,000	R\$ 85,00
239	Tambor de plástico de 100 L.	1,0000	Unidade	PVC	R\$ 50,000	R\$ 50,00
240	Tomada de 20 vts.	5,0000	Unidade	ELÇGIM	R\$ 7,400	R\$ 37,00
241	Rolo de Fio 10mm.	11,0000	Unidade	GOLF	R\$ 280,000	R\$ 3.080,00
242	Rolo de fio de 2/5.	11,0000	Unidade	GOLF	R\$ 71,000	R\$ 781,00
243	Rolo de fio para lâmpada 2/5.	11,0000	Unidade	ELGIM	R\$ 40,000	R\$ 440,00
244	Barra de cano de ferro 5/16.	100,0000	Unidade	GERDAU	R\$ 25,000	R\$ 2.500,00
245	Lâmpada fluorescente 20 vts.	10,0000	Unidade	TASCHIBRA	R\$ 7,500	R\$ 75,00
TOTAL GERAL R\$ 107.260,85						

JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP, vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 63, 66, 69, 71, 73, 74, 76, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 92, 95, 97, 98, 100, 102, 104, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 132, 133, 135, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 167, 168, 171, 173, 175, 177, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 234, 236, 238 e 245, totalizando valor de **R\$ 41.835,30 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos);**

PIRES MARTINS & MARTINS LTDA-ME, vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 75, 77, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 91, 93, 94, 96, 99, 101, 103, 105, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 131, 134, 136, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 166, 169, 170, 172, 174, 176, 178, 181, 182, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 233, 235, 237, 239, 240, 241, 242, 243 e 244, totalizando o valor de **R\$ 65.425,55 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

JOSÉ MARIANO DOS SANTOS-EPP

Ermson Mariano dos Santos

Representante

PIRES MARIANO & MARTINS LTDA-ME

Kelly Sanches Martins

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 25 dias do mês de maio de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **TAVARES & SOARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.641.325/0001 - 53, com estabelecimento na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, nº 419, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Celso Rodrigues Ferreira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 755416, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 489.993.261-87 e a empresa **DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.416.818/0001-22, com estabelecimento na Rua São Bento, nº 18, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Marcos Antônio Bastos de Almeida, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 418762, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 403.224.321-20 nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n.º 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou

procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 075/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no

Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEITO DE FRANGO. SEM OSSO, CONGELADO, SEM PELE E SEM GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHA ESVERDEADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	kg	55,00	BELLO	R\$ 11,000	R\$ 605,00
2	CENOURA, SEM FOLHAS, SEGUNDA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	70,00	CEASA	R\$ 3,250	R\$ 227,50
3	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	kg	45,00	CEASA	R\$ 2,800	R\$ 126,00
4	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	40,00	CEASA	R\$ 3,050	R\$ 122,00
5	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	kg	245,00	CEASA	R\$ 6,300	R\$ 1.543,50
6	BATATA, INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	120,00	CEASA	R\$ 2,900	R\$ 348,00
7	ABACAXI, TIPO HAWAI, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRMES.	un	6,00	CEASA	R\$ 5,400	R\$ 32,40
8	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	kg	210,00	CEASA	R\$ 5,450	R\$ 1.144,50
9	MELANCIA REDONDA, MADURA, PESO APROXIMADO DE 8 QUILOS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	un	283,00	CEASA	R\$ 10,900	R\$ 3.084,70
10	LARANJA PERA, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	kg	230,00	CEASA	R\$ 2,900	R\$ 667,00
11	CHUCHU, DE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	kg	40,00	CEASA	R\$ 3,950	R\$ 158,00
12	PIMENTÃO - COR VERDE, AMARELA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGENTES, FIRMES E BEM	kg	11,00	CEASA	R\$ 8,600	R\$ 94,60

	DESENVOLVIDOS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. LIVRES DE TERRA CORPOS ESTRANHOS.					
13	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, COM PESO APROXIMADO DE 800G, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	un	110,00	CEASA	R\$ 3,150	R\$ 346,50
14	BATATA DOCE, ROXA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	28,00	CEASA	R\$ 2,700	R\$ 75,60
15	BANANA, NANICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	kg	366,00	CEASA	R\$ 3,600	R\$ 1.317,60
16	ABÓBORA CABOTIÁ. TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTES PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	kg	30,00	CEASA	R\$ 3,000	R\$ 90,00
17	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 1 KG, BOA APRESENTAÇÃO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	kg	120,00	CEASA	R\$ 3,900	R\$ 468,00
18	MELÃO DE 1ª QUALIDADE. REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	un	132,00	CEASA	R\$ 5,800	R\$ 765,60
19	PÊRA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA.	kg	50,00	CEASA	R\$ 12,450	R\$ 622,50
20	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SONORA, UNIÃO, CRISTAL.	Pct	395,00	SONORA	R\$ 6,700	R\$ 2.646,50
21	ALHO GRAÚDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CABEÇAS INTACTAS C/ TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	25,00	CEASA	R\$ 18,000	R\$ 450,00
22	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM EM 01 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	131,00	GUAPORE	R\$ 5,800	R\$ 759,80
23	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: ZAELI, TIO LAUTÉRIO.	Pct	222,00	PURO GRÃO (SERÁ ENTREGUE O DA MARCA TIO LAUTÉRIO)	R\$ 15,500	R\$ 3.441,00

24	BISCOITO "ÁGUA E SAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1º QUALIDADE.MARCA SIMILAR: VITARELA, MABEL.	Pct	493,00	DALLAS	R\$ 3,700	R\$ 1.824,10
25	CANJICA DE MILHO, SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	140,00	DONANA	R\$ 2,300	R\$ 322,00
26	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850GRS.	un	150,00	QUERO	R\$ 10,000	R\$ 1.500,00
27	FERMENTO INSTANTÂNEO PARA PÃO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA.	un	320,00	FERMIX	R\$ 1,600	R\$ 512,00
28	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	Pct	31,00	AGROBAL	R\$ 2,400	R\$ 74,40
29	MARGARINA VEGETAL LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZODE VALIDADE. MARCA SIMILAR: DELICIA, PERDIGÃO, DORIANA, PRIMOR.	un	160,00	SOYA	R\$ 4,800	R\$ 768,00
30	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES, ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML, CADA UNIDADE, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	Cx	105,00	CONCORDIA	R\$ 67,400	R\$ 7.077,00
31	POLVILHO DOCE, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCÍVOS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIAM DE 6 MESES.	Pct	70,00	GUAPORE	R\$ 7,900	R\$ 553,00
32	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	Pct	47,00	MASTER	R\$ 1,200	R\$ 56,40
33	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	Pct	40,00	GUAPORE	R\$ 3,900	R\$ 156,00
34	CANELA EM RAMA, EMBALAGEM 20 GRAMAS. EMBALAGEM 20 GRAMAS.	Pct	35,00	DONANA	R\$ 2,800	R\$ 98,00
35	ERVA DOCE, EMBALAGEM 40 G	Pct	40,00	DONANA	R\$ 3,700	R\$ 148,00
36	ORÉGANO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIAM DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Pct	70,00	DONANA	R\$ 1,500	R\$ 105,00
37	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE) DUZIAS. CARTELA EM 12 OVOS.	DZ	97,00	CAMVA	R\$ 6,500	R\$ 630,50
38	AZEITE DE OLIVA, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	un	16,00	SANTA ISABEL	R\$ 12,000	R\$ 192,00

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
39	FARINHA PARA QUIBE, EMBALAGEM 500 G	Pct	30,00	GUAPORE	R\$ 4,000	R\$ 120,00
40	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALAGEM DE 500G, PACOTE TOTALMENTE SELADO E SEM MICRO-FUROS. MARCA SIMILAR: TRÊS CORAÇÕES, CABOCLÓ, MERIDIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	524,00	CEREJA	R\$ 10,500	R\$ 5.502,00
41	CHÁ PRETO, TORRADO E QUEBRADO, EMBALAGEM DE 250G. PRODUTO 100 % NATURAL. MARCA SIMILAR: MATTE LEÃO, RICO.	un	220,00	RICO	R\$ 4,100	R\$ 902,00
42	COLORAU. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 30 EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE 06 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODENDO SER INFERIOR A 05 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, SEM UMIDADE OU MOFO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO	Pct	10,00	KITANO	R\$ 8,000	R\$ 80,00
43	CRAVO, EMBALAGEM DE 30G	Pct	27,00	DONANA	R\$ 4,800	R\$ 129,60
44	MILHO VERDE EM COSERVA, LATA DE 200G	un	140,00	SO FRUTA	R\$ 2,300	R\$ 322,00
45	CREME DE LEITE DE 200ML CADA.	un	220,00	MANACA	R\$ 3,200	R\$ 704,00
46	GELATINA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 85G	un	200,00	BRETZKE	R\$ 2,400	R\$ 480,00
47	COCO RALADO, SEM AÇUCAR, EMBALAGEM DE 200G	Pct	95,00	DONANA	R\$ 5,900	R\$ 560,50
48	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE 500G	Pct	80,00	DONANA	R\$ 3,000	R\$ 240,00
49	MAIONESE, POTE 500G	un	30,00	LISA	R\$ 4,900	R\$ 147,00
50	COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM DE 30G	un	27,00	DONANA	R\$ 4,900	R\$ 132,30
51	UVA PASSA, USADA NA FABRICAÇÃO DE PANETONE	un	30,00	NATUS	R\$ 20,500	R\$ 615,00
52	BOMBOM PACOTE DE 1KG, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	60,00	SERENATA DE AMOR	R\$ 43,500	R\$ 2.610,00
53	SALSICHA, FEITA DA CHAMADA CARNE INDUSTRIAL, QUE É COMPOSTA POR SOBRAS E APARAS DO BOI, DO FRANGO E DO PORCO. ALÉM DISSO, A SALSICHA CONTA COM AMIDO DE MILHO, SAL, TEMPEROS DIVERSOS E CONSERVANTES, DENTRE OS QUAIS O NITRITO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 3 KG, TRANSPARENTE PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pct	150,00	ESTRELA	R\$ 17,000	R\$ 2.550,00
54	ERVILHA LATA COM 200G	un	35,00	SO FRUTA	R\$ 2,200	R\$ 77,00
55	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDO, PACOTE DE 700G	Pct	42,00	SANTA FE	R\$ 9,900	R\$ 415,80
56	PIRULITO CHICLE, PACOTE COM 400G	Pct	50,00	KISS	R\$ 7,800	R\$ 390,00
57	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM 200G	un	15,00	ITAMBÉ	R\$ 5,000	R\$ 75,00
58	PEIXE EM CONSERVA, TIPO SARDINHA SÓLIDO, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA E SAL, MOLHO DE TOMATE, PRAZO VALIDADE 15 MESES 125G. MARCA SIMILAR: COQUEIRO, GOMES.	un	190,00	NAVE	R\$ 5,900	R\$ 1.121,00
59	SUCO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 1 KG, RENDIMENTO MÁXIMO DE 25	Pct	90,00	QUALIMAX	R\$ 9,900	R\$ 891,00

	LITROS POR EMBALAGEM. SABORES: LARANJA COM ACEROLA, LARANJA, MORANGO, MARACUJÁ, PÊSSEGO, MANGA, TANGERINA, UVA, ABACAXI, GOIABA E CAJU. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MODO DE PREPARO, DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
60	AMEIXA, DE APROXIMADAMENTE 3 À 6 CM DE LARGURA, MACIA, SEM FERIMENTO COM BRILHO.	kg	50,00	CEASA	R\$ 17,000	R\$ 850,00
61	REPOLHO TIPO ROXO, TAMANHO MÉDIO, CABEÇA FECHADAS, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS COLORAÇÃO UNIFORMES.	un	28,00	CEASA	R\$ 5,000	R\$ 140,00
62	ACELGA, HORTALIÇA DE TALOS LONGOS E FIRMES, AS FOLHAS PODEM SEM OPACAS OU BRILHANTES NA COLORAÇÃO VERDE OU AVERMELHADA. RICA EM VITAMINAS A E C.	un	20,00	CEASA	R\$ 7,000	R\$ 140,00
63	ALFACE TIPO AMERICANA.	Pct	40,00	CEASA	R\$ 3,900	R\$ 156,00
64	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	70,00	CAMPO BELO	R\$ 6,000	R\$ 420,00
65	BOLACHA DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 400 GRAMAS, 1ª QUALIDADE.MARCA SIMILAR: DALLAS, MABEL.	Pct	393,00	DALLAS	R\$ 3,700	R\$ 1.454,10
66	COUVE FLOR, HORTALIÇA DO TIPO INFLORESCÊNCIA, FORMADA POR BOTÕES FLORAIS, ENCONTRADOS EM TONS BRANCOS, RODEADOS DE FOLHAS GROSSAS DE COLORAÇÃO VERDE-ACINZENTADA.	un	20,00	CEASA	R\$ 9,000	R\$ 180,00
67	FRANGO GRANDE CONGELADO (KG), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	kg	380,00	BELLO	R\$ 7,000	R\$ 2.660,00
68	LEITE UHT INTEGRAL, ULTRAPASTEURIZADO, EM UNIDADE E EM EMBALAGEM ASSÉPTICA (LONGA DURAÇÃO), QUE GARANTE TODAS AS QUALIDADES NUTRITIVAS E NATURAIS DO LEITE, CAIXA CONTENDO 1 LITRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	l	1.068,00	NENE	R\$ 4,200	R\$ 4.485,60
69	LOURO EM FOLHAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	40,00	DONANA	R\$ 1,300	R\$ 52,00
70	MANDIOCA AMARELA EXTRA, FRESQUÍSSIMA, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SEM CASCA.	kg	115,00	CEASA	R\$ 5,200	R\$ 598,00
71	MISTURA PARA BOLO SABOR DE BAUNILHA, ESPECIFICAÇÃO: FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG. MARCA SIMILAR: DONA BENTA, NITA.	Pct	35,00	NITA	R\$ 29,700	R\$ 1.039,50
72	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM COM	un	10,00	DONANA	R\$ 1,800	R\$ 18,00

	10G					
73	REFRIGERANTE DE 2 LT. FARDO COM 06 UNIDADES. SABOR: GUARANÁ.	Fardo	140,00	REFREE	R\$ 24,000	R\$ 3.360,00
74	REFRIGERANTE DE 2 LT. FARDO COM 06 UNIDADES. SABOR: LARANJA.	Fardo	140,00	REFRIKO	R\$ 25,000	R\$ 3.500,00
75	REFRIGERANTE DE 2 LT. FARDO COM 06 UNIDADES. SABOR: COCA-COLA	Fardo	140,00	ICE COLA	R\$ 27,000	R\$ 3.780,00
76	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA DE 500GR, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	43,00	DONANA	R\$ 5,000	R\$ 215,00
77	UVA RUBI, EM CACHOS, SEM FERIMENTOS, MADURAS MAS PORÉM FIRMES, NÃO MURCHAS.	kg	55,00	CEASA	R\$ 18,000	R\$ 990,00
78	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kg	55,00	ITALAC	R\$ 11,000	R\$ 605,00
79	FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, GRAÕES INTEIROS, COM ASPECTO BRILHOSO E LISO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO.	kg	51,00	VO CIDI	R\$ 5,610	R\$ 286,11
80	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI, MASSA COM SEMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: DALLAS, GALO, DONA BENTA.	Pct	200,00	BORTOLINI	R\$ 2,400	R\$ 480,00
81	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. MARCA SIMILAR: SOL, DALLAS, ROSA BRANCA.	Pct	192,00	DALLAS	R\$ 2,600	R\$ 499,20
82	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA- PACOTE DE 1 KG- O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO. AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA SIMILAR: SAKURA, PAQUITO.	Pct	48,00	PAQUITO	R\$ 8,200	R\$ 393,60
83	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, ACONDICIONADO EM LATA DE APROXIMADAMENTE 280 GRAMAS. 1ª QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. MARCA SIMILAR: FLEISCHANN, DONA BENTA, ROYAL, DR. OETKER.	un	256,00	TRISANTI	R\$ 4,900	R\$ 1.254,40
84	VINAGRE DE ÁLCOOL, GARRAFA DE 1 LITRO, NÃO AMASSADA, ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	un	10,00	TOSCANO	R\$ 2,700	R\$ 27,00
85	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	Mç	200,00	CEASA	R\$ 3,500	R\$ 700,00
86	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A, CASCA LISA, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	kg	20,00	CEASA	R\$ 5,000	R\$ 100,00
87	EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	un	30,00	QUERO	R\$ 9,900	R\$ 297,00

	ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 850G VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. SIMILAR: ELEFANTE, QUERO.					
88	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	Mç	100,00	CEASA	R\$ 4,900	R\$ 490,00
89	PEPINO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	kg	10,00	CEASA	R\$ 4,200	R\$ 42,00
90	MACARRÃO, TIPO SPAGHETTI COM OVOS, MASSA COM SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 KG.	Pct	50,00	BORTOLINI	R\$ 4,400	R\$ 220,00
91	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1KG. VALIDADE DE 6 MESES.	Pct	35,00	GABI	R\$ 6,000	R\$ 210,00
92	CALABRESAS EMPACOTADAS, DE BOA QUALIDADES COM SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	40,00	PALMALI	R\$ 17,200	R\$ 688,00
93	BACON MANTA DE BOA QUALIDADE, COM 3KG, SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	33,00	PALMALI	R\$ 21,000	R\$ 693,00
94	APRESUNTADO DE BOA QUALIDADE, DE 3KG A BARRA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	100,00	PALMALI	R\$ 53,000	R\$ 5.300,00
95	QUEIJO MUSSARELA DE BOA QUALIDADE, BARRA DE 1KG.,COM CONSISTENCIA MACIA, BOA APARENCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR.	kg	76,00	VALLEBOM	R\$ 29,000	R\$ 2.204,00
96	PIPOCA TIPO DOCE 100GR, FARDOS COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	10,00	CHOCO DOCE	R\$ 54,000	R\$ 540,00
97	PAÇOÇA TIPO DOCE ROLHA DE 800GR, COM 10 UNIDADES CADA DE BOA QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	g	10,00	PAÇOQUITA	R\$ 30,000	R\$ 300,00
99	PIRULITOS VARIADOS PACOTE COM 500GR, DE BOA QUALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	40,00	KISS	R\$ 8,900	R\$ 356,00
101	REFRIGERANTE MINE, FARDO COM 12 UNIDADES: SABOR GUARANÁ..	Fardo	90,00	ANTARTICA	R\$ 23,040	R\$ 2.073,60
102	REFRIGERANTE MINE FARDO COM 12 UNIDADES, SABOR: LARANJA.	Fardo	90,00	FANTA	R\$ 23,040	R\$ 2.073,60
103	REFRIGERANTE MINE FARDO COM 12 UNIDADES SABOR: COCA-COLA	Fardo	90,00	COCA	R\$ 28,200	R\$ 2.538,00
105	CANELA EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 10GRS,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	40,00	DONANA	R\$ 1,400	R\$ 56,00
106	SORVETE TIPO POTE MINE	un	2.000,00	DALLE	R\$ 9,900	R\$ 19.800,00

107	SORVETE TIPO PICOLÉ	un	2.000,00	DALLE	R\$ 2,900	R\$ 5.800,00
108	LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE ALUMINIO APROXIMADAMENTE 270GRS, DE BOA QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	un	220,00	MANACA	R\$ 4,200	R\$ 924,00
109	AMENDOIM TIPO CRU DE BOA QUALIDADE PACOTE DE 500GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Pct	125,00	GUAPORE	R\$ 7,000	R\$ 875,00
110	AMENDOIM TIPO SALGADO SEM PELE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Pct	58,00	YOKI	R\$ 100,000	R\$ 5.800,00
111	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PACOTE 1KG, CONGELADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF.	kg	250,00	EXCELENCIA	R\$ 16,000	R\$ 4.000,00
112	PESCADO TIPO COURO DE BOA QUALIDADE, SEM ESCURRECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	kg	100,00	COSTA SUL	R\$ 24,300	R\$ 2.430,00
113	UVA DA VARIEDADE NIAGARA APROXIMADAMENTE 350GRS O CACHO CATEGORIA I, SADIA, INSENTA DE SUBSTANCIA NOCIVA A SAÚDE.	Cx	5,00	CEASA	R\$ 15,000	R\$ 75,00
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANÂNEO SEM AÇUCAR, COM TEOR DE GORDURA DE 3%. EMBALAGEM LAMINADA DE 400GR., DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE(SIF).	un	120,00	DANKY	R\$ 10,950	R\$ 1.314,00
115	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COMPOSTO POR:LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. QUANTIDADE POR PORÇÃO(200ML); VALOR ENERGÉTICO 82 KCAL=344KJ. CARBOIDRATOS 9.0G. AÇUCARES 9,0. LACTOSE 0. GLICOSE4,5G. GALACTOSE 4,5G. PROTEIINAS 6,2G. GORDURAS TOTAIS 2,4G. GORDURAS SATURADAS 1,5G. GORDURA TRANS 0. FIBRA ALIMENTAR 0. SÓDIO 128MG. CÁLCIO 232MG. EMBALAGENS ESTERELIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA(CAIXA) 1.000ML CADA.	un	120,00	ITALAC	R\$ 5,400	R\$ 648,00
TOTAL GERAL						R\$139.347,61

1ª Empresa: TAVARES & SOARES LTDA – EPP, vencedora dos itens: 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52,54,55,56,59,64,65,68,71,73,74,75,78,79,80,81,82,83,87,90,91,99,101,102,103,108,109,114,115. Totalizando o Valor de: **R\$ 65.081,71** (sessenta e cinco mil oitenta e um reais e setenta e um centavos).

2ª Empresa: DJE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21,29,34,35,36,37,43,47,50,51,53,57,58,60,61,62,63,66,67,69,70,72,76,77,84,85,86,88,89,92,93,94,95,96,97,105,106,107,110,111,112,113. Totalizando o Valor de: **R\$ 74.265,90** (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal nº 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro – MS

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

Tavares & Soares Ltda - EPP

CELSO RODRIGUES FERREIRA

DJE Distribuidora Eireli - ME

MARCOS ANTONIO BASTOS DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

PROCESSO Nº 094/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 14 de Junho de 2017 até às 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 035/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender a frota de veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 09:30 horas, do dia 14 de Junho de 2017.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com

Rio Negro – MS, 02 de Junho de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira